JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Administração 25

Conselhos Municipais 25

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO ANO DE 2.023

- Portaria nº 1.830, de 27/12/2023: Transfere a funcionária Silane Franco de Godoy, RG nº 17.253.895-6, para a Secretaria de Cultura e Turismo;

- Portaria nº 1.831, de 28/12/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 1.670/2023;

- Portaria nº 1.832, de 28/12/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 1.790/2023;

- Portaria nº 1.833, de 28/12/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 1.793/2023.

EXTRATO DE PORTARIAS DO ANO DE 2.024

- Portaria nº 003, de 02/01/2024: Designa o servidor Cristiano Marangon, RG nº 32.337.419-0, para, em comissão, responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção do Serviço de Hemodiálise;

- Portaria nº 006, de 02/01/2024: Designa o servidor Lucas Palandi Roberto, RG nº 46.720.644-2, para atuar como Responsável Técnico pelos serviços do COMPREV;

- Portaria nº 007, de 02/01/2024: Revoga a Portaria nº 108/2021 e retorna a servidora Rosana Coradi, RG nº 28-706.878-X, para os cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 008, de 02/01/2024: Revoga a Portaria nº 101/2021 e retorna a servidora Katerine Coloço Peres, RG nº 23.564.576-X, para os cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 009, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Ana Paula Formigari, CPF 316.851.638-40, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 010, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Kaiene Caroline da Cunha, CPF 402.117.148-79, para o cargo de Agente de Administração VII – Técnico de Laboratório;

- Portaria nº 011, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Lucas Henrique da Silva Inácio, CPF 450.369.098-10, para o cargo de Gestor Público IV - Biomédico;

- Portaria nº 012, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Leandra Aparecida Machado dos Santos, CPF 354.419.498-80, para o cargo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 013, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Ana Carolina Giacometti Bortolotto, CPF 093.127.976-38, para o cargo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 014, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Marta Aparecida Germano Belmiro, CPF 176.478.928-86, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 015, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Ariadne Cristina Minatti, CPF 304.863.218-27, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 016, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Aliani Gimenes do Nascimento, CPF 369.157.038-02, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 017, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Gustavo Fernandes dos Santos, CPF 435.939.708-99, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 018, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Cynthia Tofoli Francisco, CPF 334.947.998-73, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil;

- Portaria nº 019, de 02/01/2024: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Antonio Aparecido de Souza, CPF 964.019.828-53, para o cargo de Agente de Serviços VII – Tratorista;

- Portaria nº 020, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, o Sr. Clausnisio Silverio dos Reis, CPF nº 102.146.848-73, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 021, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, a Sra. Luiza Aparecida Martins, CPF nº 435.034.728-35, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 022, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, o Sr. Ednilson Cristiano Faria, CPF nº 275.483.358-73, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 023, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, a Sra. Adriana Aparecida Teixeira, CPF nº 270.282.958-93, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 024, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, o Sr. Adriano Aparecido Parizi, CPF nº 21.910.118-61, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 025, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, o Sr. Rafael Honório dos Santos, CPF nº 396.381.938-32, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 026, de 02/01/2024: Contrata, pelo regime celetiário, o Sr. Orlando Alves, CPF nº 154.627.008-65, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 027, de 03/01/2024: Torna sem efeito a Portaria nº 1.735/2023;

- Portaria nº 028, de 03/01/2024: Transfere a funcionária Erica Correa Duarte, RG nº 35.517.604-X, para a Secretaria de Esportes e Lazer;

- Portaria nº 029, de 03/01/2024: Designa o funcionário Tadeu Atílio Bacellar, CPF nº 430.980.628-78, para, em comissão e durante as férias do titular, responder pela Função Gratificada de Seção de Fiscalização;

- Portaria nº 030, de 03/01/2024: Designa a funcionária Juliana Gonçalves Grillo, RG nº 43.071.869-X, para, durante as férias do titular, participar da Comissão de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagismo de Itapira;

- Portaria nº 031, de 03/01/2024: Designa a funcionária Monise Cristina da Silva, CPF nº 345.898.608-13, para, em

comissão e durante as férias do titular, responder pela Função Gratificada de Seção de Farmácia;

- Portaria nº 032, de 03/01/2024: Exonera, a pedido, a servidora Patricia de Souza. RG nº 45.671.077-2, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 033, de 03/01/2024: Aplica pena de suspensão por três dias ao servidor Alexandre Augusto Panigassi Geraldini, RG nº 21.121.781-5, conforme decisão proferida nos autos do PAD nº 021/2022.

.....

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Revoga dispositivos do Decreto nº 119, de 10 de agosto de 2023, na forma que menciona, e dá outras providências."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o inciso I do art. 16 do Decreto 119, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos iniciados antes da vigência deste decreto que procederam à inscrição de valores abaixo de R$ 500 (quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o processo eletivo para composição de lista tríplice para a função de Coordenador Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 5.785/2019."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, que alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, estabelece em seu inciso XVI, § 3º, do art. 6º, que o **COORDENADOR ESCOLAR** será escolhido, entre os seus pares, dentre os integrantes do quadro do magistério que preencham os requisitos e condições estabelecidas para atuar na modalidade de ensino correspondente à função para a qual for designado pelo Prefeito, cujo procedimento de escolha, para elaboração da lista tríplice, será regulamentado por edital da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Coordenação Escolar da EMEB "Heitor Soares";

D E C R E T A:

Art. 1º O processo eletivo para composição de lista tríplice para a **Função Gratificada de COORDENADOR ESCOLAR,** em consonância com a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, ficará organizado conforme as regras do presente Decreto.

Art. 2º O cronograma para o processo eletivo será o seguinte:

I - **de 15 a 17/01/2024, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sita a Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro:** registro das candidaturas para a função especificada no art. 1º deste Decreto, através do modelo de requerimento disponibilizado pela plataforma online da SME.

II - **até o dia 19/01/2024 na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação:** publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo.

III - **dia 01/02/2024 na EMEB "Heitor Soares", nos horários das 09h45 às 11h15 e das 15h00 às 16h30**: realização do processo eletivo para a função de COORDENADOR ESCOLAR, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2024.

IV – **até o dia 07/02/2024 na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação**: publicação da lista tríplice para a escola de concorrência.

§ 1º - O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do processo eletivo.

§ 2º - Os professores em disponibilidade votarão na última unidade de exercício.

§ 3º - A expressão plataforma online da Secretaria Municipal de Educação refere-se ao endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/smeitapira e os procedimentos podem ser encontrados no caminho: MENU > Administrativo > Processo Eletivo - Rede Municipal > Coordenador Escolar.

Art. 3º A candidatura será válida apenas para o professor que atue na modalidade de ensino correspondente a função que estiver pleiteando.

Art. 4º São requisitos para inscrição e nomeação na FG - COORDENADOR ESCOLAR:

I - licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos incisos I e II e na impossibilidade, o candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição, a documentação comprobatória.

Art. 5º O preenchimento da FG - COORDENADOR ESCOLAR ficará definido da seguinte maneira:

I - COORDENADOR ESCOLAR da modalidade de Ensino Fundamental:

a) 1 (uma) para a EMEB "Heitor Soares";

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do Coordenador Escolar, o desempenho das atribuições na forma distribuída neste Decreto.

§ 2º - O Coordenador Escolar será responsável pela coordenação do nível de ensino de Educação de Jovens e Adultos, do Programa Escola em Tempo Integral e da Sala de Recurso Multifuncional, quando houver.

§ 3º - A escola, objeto do processo eletivo, que possuir outras modalidades alocadas no mesmo prédio escolar, ficará aberta para a inscrição dos professores da Rede Municipal de Educação, limitada aos cargos dos respectivos níveis de ensino em disputa, existentes na unidade escolar.

Art. 6º Para garantir a lisura do pleito a Secretaria Municipal de Educação criará, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos para o processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 8º Os professores poderão votar em até 03 (três) candidatos e as cédulas que conterem além desse limite serão anuladas.

Art. 9º O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 10. O voto é facultativo aos pares.

Art. 11. O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 02 (dois) cargos em modalidades e unidades distintas.

Art. 12. A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

Art. 13. O Professor Adjunto participará do processo eletivo se a unidade escolar em concorrência for aquela com sua atribuição vigente para o ano letivo de 2024.

Art. 14. O Professor de Ensino Fundamental II votará em sua sede de exercício.

Art. 15. As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

Art. 16. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

a) Data de admissão no cargo: Da mais antiga para a mais nova;

b) Idade: Da maior para a menor;

c) Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 17. O valor da função gratificada de COORDENADOR ESCOLAR será de R$ 3.103,04 (três mil, cento e três reais e quatro centavos).

Art. 18. A lista tríplice, elaborada e regulamentada por este Decreto será submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 19. Na supremacia do interesse público, a escola que não possuir candidatos eleitos, para a composição da lista tríplice, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para a função pendente, desobrigando a municipalidade de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 20. No caso de extinção da unidade escolar, o Coordenador Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

Art. 21. No caso de reorganização do alunado da escola fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realocação do Coordenador Escolar.

Art. 22. Os profissionais nomeados para a FG de COORDENADOR ESCOLAR serão submetidos ao processo de avaliação regulamentado pela Portaria nº 826/2021.

Parágrafo único. O professor designado que não alcançar a pontuação mínima estabelecida será destituído da função e um novo processo seletivo será realizado para substitui-lo.

Art. 23. A data da nomeação para a função será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o processo eletivo para composição das listas tríplices para a função de Gestor de Unidade Escolar, nos termos da Lei Complementar nº

5.785/2019."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, que alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, estabelece em seu inciso XXVIII, § 1º, do art. 6º, que o **GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR** será escolhido, entre os seus pares, dentre os integrantes do quadro do magistério que preencham os requisitos e condições estabelecidas para atuar na modalidade de ensino correspondente à função para a qual for designado pelo Prefeito, cujo procedimento de escolha, para elaboração da lista tríplice, será regulamentado por edital da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Processos nº 6986/2023, nº 6987/2023, nº 0069/2024 e nº 0072/2024, os quais tratam de renúncia dos profissionais que atuavam em funções de Supervisor Escolar, Coordenador Escolar e de Gestor de Unidade Escolar na Rede Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º O processo eletivo para composição das listas tríplices para a função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR em consonância com a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, ficará organizado conforme as regras do presente Decreto.

Art. 2º O cronograma para o processo eletivo será o seguinte:

I – **de 15 a 17/01/2024, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sita a Avenida Rio Branco, nº 472 – Centro:** registro das candidaturas para a função especificada no art. 1º deste Decreto, através dos modelos de requerimentos disponibilizados pela plataforma online da SME.

II – **até o dia 19/01/2024:** publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

III – **dia 26/01/2024 até às 17h00 na Secretaria Municipal de Educação**: prazo limite para a entrega da proposta de trabalho dos candidatos habilitados para a função de Gestor de Unidade Escolar.

IV – **dia 01/02/2024 nas escolas do respectivo Setor**: realização do processo eletivo para a função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR para a modalidade de Pré-Escola, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2024, conforme abaixo:

SETOR	ESCOLA	PERÍODO E HORÁRIO	
		MANHÃ	TARDE
Setor 1	EMEB "Narciso Pieroni"	das 08:00 às 08:45	das 13:00 às 13:45
Setor 1	EMEB "Profa. Benedicta de Lourdes Papalardi dos Santos	das 09:00 às 09:30	das 14:00 às 14:30
Setor 7	EMEB "Profa. Edmee Boretti Rocha"	das 08:00 às 08:45	das 13:00 às 13:45
Setor 7	EMEB "Sandra Manara Bittar Santa Lúccia"	das 09:15 às 10:00	das 14:15 às 15:00
Setor 7	EMEB "Joaquim Vieira" (anexa)	das 10:30 às 11:00	----------

V – **até o dia 07/02/2024 na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação**: publicação das listas tríplices para as escolas e/ou setores de concorrência.

§ 1º - O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do processo eletivo.

§ 2º - A expressão plataforma online da Secretaria Municipal de Educação refere-se ao endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/smeitapira e os procedimentos podem ser encontrados no caminho: MENU > Administrativo > Processo Eletivo - Rede Municipal > Gestor de Unidade Escolar.

§3º - Os professores em disponibilidade votarão na última unidade de exercício em 2023.

Art. 3º O candidato deverá apresentar proposta de trabalho especifica para cada Setor de Pré-Escola em que registrar a sua candidatura.

§ 1º - O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará a anulação automática da concorrência na escola ou setor, no qual não houve a apresentação da proposta de trabalho.

§ 2º - A proposta de trabalho ficará a disposição para consulta, no local e horário de realização do processo eletivo.

§ 3º - A análise da proposta, bem como o voto, são facultativos aos pares.

§ 4º - O voto será garantido ao professor que concluir a avaliação da proposta, mediante assinatura do termo de análise.

Art. 4º A proposta de trabalho seguirá as seguintes regras:

I - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

II - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação; das 08:00 às 08:45

III - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do para o qual concorrer;

IV - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

V – Estrutura Básica:

a) Capa, contendo: Autor, Função Pleiteada, Escola de Lotação, Local e Data.

b) Fonte Arial, tamanho 12;

c) espaçamento de 1,5 mm entre linhas;

d) Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm.

e) Impressão em papel branco, formato A4;

f) Numero de páginas

g) Encadernada ou Espiral;

h) até 40 (quarenta) folhas;

i) 2 (duas) vias para cada escola ou setor de registro da

candidatura;

j) documento devidamente assinado.

VI – Temática: "Gestão Escolar e a Pandemia: Novos e Antigos Desafios"

VII – Plano de Trabalho: Aluno, Corpo Docente, Equipe de Apoio, Família e Comunidade.

VIII – A Estrutura Cientifica deverá abordar o que segue:

a) Objetivos;

b) Estratégias;

c) Avaliação;

d) Referências Bibliográficas.

IX – A proposta de trabalho deverá ser condizente com a realidade da escola/setor e comunidade escolar.

Art. 5º O professor poderá candidatar-se em até 2 (dois) Setores de Pré-Escola e as inscrições além desse limite serão indeferidas, ficando impedido de participar do processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 6º A candidatura será válida apenas para o professor que atue na modalidade de ensino correspondente a função que estiver pleiteando, a saber:

I - Gestor de Unidade Escolar da modalidade de Educação Infantil - Creche;

II - Gestor de Unidade Escolar da modalidade de Educação Infantil - Pré-Escola;

III - Gestor de Unidade Escolar da modalidade de Ensino Fundamental.

Art. 7º Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Decreto.

Art. 8º São requisitos para inscrição e nomeação na função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR:

I - licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos incisos I e II e na impossibilidade, o candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição, a documentação comprobatória.

Art. 9º O preenchimento da função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR ficará definido da seguinte maneira:

I - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR de Pré-Escola:

a) 1 (uma) para o Setor 1;

b) 1 (uma) para o Setor 7.

§ 1º - O Gestor de Unidade Escolar gerirá o Programa Escola em Tempo Integral e as Salas de Recurso Multifuncional, quando houver.

§ 2º - Quando a escola, objeto do processo eletivo possuir outras modalidades alocadas no mesmo prédio escolar, fica aberta a inscrição aos professores da Rede Municipal de Educação, limitada aos cargos dos respectivos níveis de ensino em processo, existentes na unidade escolar.

Art. 10. As escolas do nível de Pré-Escola da Rede Municipal estão agrupadas em 7 (sete) setores distintos, a saber:

a) SETOR 1: Escolas:

EMEB "Narciso Pieroni"
EMEB "Benedicta de Lourdes Papalardi dos Santos"

b) SETOR 2: Escolas:

EMEB "Profa. Celita Vieira Magalhães da Cunha"
EMEB "Profa. Ana Maria Coloço"

c) SETOR 3: Escolas:

EMEB "Profa. Maria de Lourdes Trani Bellini"
EMEB "Diva Magalhães Raymonti"

d) SETOR 4: Escolas:

EMEB "Profa. Maria Augusta de Lemos Brandão"
EMEB "Maria Teresa Fonseca"

e) SETOR 5: Escolas:

EMEB "Profa. Yolanda Avancini Brunialti"
EMEB "Profa. Odete Bretas Boretti"
EMEB "Sebastião Riboldi Guerreiro" - Nível de Pré-Escola

f) SETOR 6: Escolas:

EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues"
EMEB "Profa. Maria Luiza Cruz Coelho"

g) SETOR 7: Escolas:

EMEB "Profa. Sandra Regina Manara Bittar Santa Lúccia"
EMEB "Profa. Edmeé Boretti Rocha"
EMEB "Joaquim Vieira" - Nível de Pré-Escola

Art. 11. Para a lisura do pleito, a Secretaria de Educação criará no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto, a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos para o processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 13. Os professores poderão votar em até 3 (três) candidatos e as cédulas que conter além desse limite serão anuladas.

Art. 14. O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 15. O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 2 (dois) cargos em níveis de ensino e unidades distintas.

Art. 16. A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

Art. 17. O Professor Adjunto participará do processo eletivo se a unidade escolar em concorrência for aquela com sua atribuição vigente para o ano letivo de 2024.

Art. 18. As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

Art. 19. O candidato eleito que obtiver empate em 2 (duas) escolas comporá a lista tríplice de ambas as unidades.

Parágrafo único. Para ampliar a oportunidade aos candidatos, o concorrente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para função em escola específica será desvinculado da sua posição na outra lista e o próximo com o maior número de votos assumirá a vaga.

Art. 20. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

a) Data de admissão no cargo: Da mais antiga para a mais nova;

b) Idade: Da maior para a menor;

c) Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. O valor mensal da função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será de R$ 3.103,04 (três mil cento e três reais e quatro centavos).

Art. 22. As listas tríplices, elaboradas e regulamentadas por este Decreto serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 23. Na supremacia do interesse público, as escolas que não possuírem candidatos eleitos para a composição das listas tríplices ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para as funções pendentes, desobrigando a municipalidade, de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 24. No caso de extinção da unidade escolar ou Setor, o Gestor de Unidade Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

Art. 25. Os profissionais nomeados para a FG de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR serão submetidos ao processo de avaliação regulamentado pela Portaria nº 825/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O professor designado que não alcançar a pontuação mínima estabelecida será destituído da função e um novo processo seletivo será realizado para substitui-lo.

Art. 26. Os ocupantes do cargo de Psicopedagogo não participarão da votação.

Art. 27. A data da nomeação para a função será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia os Conselhos de Escola das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Itapira"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.198, de 14 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados para composição dos Conselhos de Escola das unidades da Rede Municipal de Educação de Itapira, os representantes abaixo descritos, com atuação em suas respectivas unidades, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.198, de 14 de outubro de 2022, com o início do mandato a partir de 01/02/2024.

§ 1º - Os Conselhos de Escola das unidades com até 100 (cem) alunos são representados pelos seguintes membros:

I. CEI "Dr. José Alberto De Mello Sartori"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Ana Cristina Ferreira Baldini	Ana Laura Vilar de Moraes
Titular	Carolina Sartorato da Silva	Poliana Tereza Pereira dos Santos
Titular	Marília de Oliveira	Gabriela Beatriz Zanesco
Titular	Ana Rita Gervazoni	Barbara Aparecida Pedro
Suplente	Silvia Helena Bueno de Moraes	Adriele Aparecida Mendonça

II. CEI "Dra. Wilma Amâncio CAMARGO Mituzaki"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Isabel Cristina Berloffa Macedo	Fabiana da Silva Santos
Titular	Diane Camila da Silva	Michely Rodrigues da Silva
Titular	Janete Rodrigues de Oliveira Boldo	Miriã Sayuri Kagawa Soares
Titular	Maria Adriana Samogin	Beatriz Margarida Neves Costa
Suplente	Auxiliadora Aparecida dos Reis Oliveira	Ana Beatriz Santos Messias

III. CEI "Harley Marella"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Ana Cláudia Martins da Costa	Bárbara Raquel Stringuetti Vieira
Titular	Denise Moura Massarente de Almeida	Kátia Roberta Cavalaro

Titular	Roberta Aparecida Padilha Caporali	Patrícia Antonelli Labigalini
Titular	Selma Alves dos Santos Sartório	Samara de Almeida Balçaneli
Suplente	Gilmara Helena Pelizari	Natália Guimarães Pinheiro Gomes

IV. CEI "Irma Maria Das Mercês"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Casuê Ribeiro Fracarolli	Adriele Apolinário do Couto
Titular	Lucimeire de Fátima M. Setra	Aline Brandão Soares
Titular	Paula Andréia M. Franco de Toledo	Gustavo Henrique F. Massari Martins
Titular	Rosana Martins de Oliveira	Priscila Formigari
Suplente	Otávia Aparecida Adorno	Maria Eduarda C. Granado Fernandes

V. CEI "Marina Luíza JACOMINI Rampim"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Jamile Cristina Terrazan de Oliveira	Anderline Roberta Ferreira
Titular	Tatiane Cristina Bento	Bruna Fernandes
Titular	Fernanda Aparecida Zacariotto	Adriana Firmino Martucci
Titular	Cristina Aparecida Geraldi Padilha	Elaine Cristina Alves
Suplente	Ieda Natália Dias Geraldi	Aline Cristina Ferreira

VI. CEI "Wilma de Toledo Barros Munhoz"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Carina Maria Siqueira Santiago	Daniela Garcia
Titular	Elisângela Bueno Silva De Freitas	Eliziane De Cassia Almeida Crespo Grilo
Titular	Andreia Borges De Oliveira Franco	Elizandra De Cassia Almeida Crespo Bellini
Titular	Marlene Clarice Martins Buzana	Gabriela De Cassia Gutierrez
Suplente	Adriely Maria Ribeiro	Maria Eduarda Rangel Rocha

VII. CEI "Josepha Eliseu Da Silva"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Joelma Silva da Cruz	Julia Amanda de Oliveir
Titular	Viviane Fernandes	Michelle Pereira dos Santos
Titular	Vanessa Pinto da Luz Pereira	Caroline Alves de Oliveira
Titular	Maria José Moreira do couto Longo	Kamilla Marques Gotardi Monezzi
Suplente	Juliana Aparecida Gonçalvez Cavenaghi	Glaucio Vaz de Toledo

VIII. CEI "Maria Lici Rodrigues"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Amanda Cristina de Oliveira	Roseane Alves Rodrigues
Titular	Érica da Silva	Juliana Pires de Paulo
Titular	Victória Hara Benatti Soares	Gizeli Ferreira de Castro
Titular	Sandra Maria Nicoletti	Maican Roberto Munhoz
Suplente	Vera Lucia Alves da Silva Souza	Jéssica Cristina Pereira Mendes

IX. EMEB “Joaquim Vieira”

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	José Fernando Da Silva	Maria Aparecida Lopes Machado
Titular	Silvana Moreira Carcioffi Ribeiro	Rozeli Jesus Dos Santos
Titular	Monica Larissa Hamaguti Bernardes De Carvalho	Elaine Cristina Cardoso
Titular	Cleide Aparecida Balbieri	Francisca Maria Alves Souza
Suplente	Edilene Ferreira Da Silva	Roseli Modena

X. EMEB “Sebastião Riboldi Guerreiro”

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Ivani De Fátima Guerra Ferreira	Caroline De Almeida Pedroso
Titular	Liliane Luiz Nascimento	Miriam Andressa Gobbis Broleze
Titular	Claudirene Maria Furtado	Tiago Rodrigo Broleze
Titular	Ilza Mara Domingues	Tamiris Valquíria Rossi Gonçalves
Suplente	Gabriela Magdalena Pezzuto	Helen Cristina Ferreira Bezerra

XI. EMEB "Ana Maria Coloço"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Luana de Oliveira Toledo Moraes	Elisangela Aparecida Chieratto da Silva
Titular	Silvia Maria da Silva Santos	Bruna Lais Silvério Santos Marques
Titular	Michele Donizete Moreira Martins	Aline Fernanda da Cruz
Titular	Mariane Moraes Gracini	Tatiane de Cássia Alberti
Suplente	Jadiel Rodrigo Alonso	Mayara da Silva Siqueira

XII. EMEB "Diva Magalhães Raymonti"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Carla de Toledo Sartori	Ana Paula Garcia Candido
Titular	Heloísa Helena de Souza Soares Ambrozini	Daniela Pelizer da Silva
Titular	Amirian da Silva Gentil	Suellen Olivotto
Titular	Maria Lourdes de Oliveira	Vânia Cristina Soliani
Suplente	Fabiane de Paula Rodrigues Azevedo	Juliana Bueno da Silva

XIII. EMEB "Maria Teresa Fonseca"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Alexandra Elisabete Pereira Gaspardi	Aline Silva de Godoy
Titular	Fabiana Cipoleta	Vanessa Roberta Alves Moreira da Silva
Titular	Telma Regina de Almeida Jacomasso	Patrícia Mantoan da Cunha
Titular	Mariane Moraes Gracini	Adriele Fernanda de Lima Fidelix
Suplente	Daniele dos Santos Cardani	Andréia Graziela de Souza

XIV. EMEB "Odete Bretas Boretti"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Jaqueline Martins Mendonça Bueno	Vanessa Aparecida Ochini
Titular	Ester Araújo Dos Santos	Ariane Martins Dos Santos Chieratto
Titular	Ana Luísa De Almeida Bonatelli	Tatiana Carolina Da Silva Santana
Titular	Randara Aparecida De Moraes Cardoso	Janaina Ferreira De Macedo
Titular	Fernanda Marcelino Brandolise	Ana Paula Martins Recchia

XV. EMEB "Profª. Benedita De L. P. Dos Santos"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Lara Rocha Carvalho Paganini	Maria Clarice Moterani Cardoso
Titular	Viviane da Silva Gonçalves	Andressa Duarte Carvalho
Titular	Andressa Cristina Silva de Jesus	Elaine Cristina Santiago
Titular	Jaqueline Martins Mendonça Bueno	Mayara Rita Vieira da Silva Souza
Suplente	Maria Silvana dos Reis	Alessandra Fracasso Camila dos Santos

XVI. EMEB "Profa. Edmée Boretti Rocha"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Franciele Manon de Lima Mendes	Victória Helena de Oliveira
Titular	Maria do Carmo Fermino Pinto	Camila Valéria da Silva
Titular	Vera Lúcia Maranhão de Godoi	Daniela Venâncio dos Santos
Titular	Renata Aparecida Marçal Ramos	Elaine Cristina Ferreira
Suplente	Diana de Oliveira Bitencourt Domingues	Giulia Cristina de Freitas Ribeiro

XVII. EMEB "Profa. Sandra Regina M. B. Santa Lúcia"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Franciele Manon de Lima Mendes	Rafaela Aparecida Honorato
Titular	Maria de Fátima Rangel Bento	Aline Priscila Eugênio Soares de Assis
Titular	Ester da Silva	Cláudia Duzzi
Titular	Luciane Capparelli	Caroline Rodrigues Chagas
Suplente	Thifany Rafaele Fuini dos Santos	Débora Regina dos Santos

XVIII. EMEB "Profa. Yolanda Avancini Brunialti"

Função	50% (cinquenta por cento) de Docentes, Coordenador Escolar ou Funcionários:	50% (cinquenta por cento) de pais e/ou responsáveis:
Titular	Susana Mantoan Riberti de Lima	Elisangela Marcelino da Silva
Titular	Andressa Cristina Silva de Jesus	Cassia Pereira Rangel
Titular	Viviane da Silva Gonçalves	Yasmin Moraes Jacob Elias
Titular	Jaqueline M. Mendonça Bueno	Patrícia Maiana de Oliveira

Suplente	Eliana Aparecida da Silva	Lucilene Guezi Miranda

§ 2º - Os Conselhos de Escola das unidades com mais de 100 (cem) alunos são representados pelos seguintes membros:

I. EMEB "PROFA. CELITA VIEIRA MAGALHÃES DA CUNHA"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Mariane Moraes Gracini	Lilian Cristina Camaroto
Suplente	----------	Ivone de Cássia Barbosa da Silva
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Juliana Facioli dos Santos	Ana Paula Michele de Oliveira Lamim
Titular	Edimara Colosso	Jhony Luís Paradello
Titular	Juliana Bosso Rossi	Rafaelli Pereira Sampaio Bosso
Titular	----------	Silvana Campos Lacerda
Titular	----------	Natalia de Oliveira Santos
Suplente	Natália Valentim Sartorelli	Litieli Rodrigues de Moraes

II. EMEB "CÔNEGO MATHEUS RUIZ DOMINGUES"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Franciele Manon de Lima Mendes	Andresa Franco Pinheiro de Souza
Suplente	----------	Claudio Gonçalves
	Docentes:	**Pais e/ou Responsáveis:**
Titular	Cilmara da Mota Maniezo	Francine Felipe Mello Cortinhas
Titular	Márcia Magali Martins Topan	Bruno Eduardo Sartorio de Brito
Titular	Neli Topan Rotoli	José Guilherme Búbola
Titular	----------	Geise Renata de Oliveira
Titular	----------	Raphael de Oliveira Lupinacci
Suplente	Karin Cristina Rodrigues Pereira	Vanessa Priscila Soares Mancini

III. EMEB " PROFA. MARIA AUGUSTA LEMOS BRANDÃO"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Mariane Moraes Gracini	Irani Aparecida Militão de Souza
Suplente	----------	Sabrina dos Santos
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Lilian Aparecida Ricci Santos	Giovana Monezzi Rosa
Titular	Rosa Cristina da Silva Guizi	Paulo Sergio da Rosa
Titular	Hellen Cássia Cruz dos Santos	Josiane Ghezzi
Titular	----------	Marcelo dos Santos Jorge
Titular	----------	Rudnei dos Santos
Suplente	Marília de Oliveira	Ezequiel Adauto Rodrigues de Oliveira

IV. EMEB " PROFA. MARIA LUIZA CRUZ COELHO”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Amirian da Silva Gentil	Ana do Carmo Santos Boreti
Suplente	----------	Vanuza de Oliveira e Silva
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Maria Elizabeth Brianti de Melo	Maria Valeriana Ferraz Batista
Titular	Valéria Martins da Costa	Marta Parreiras Loner
Titular	Vanúbia Lazari Ramonda	Ana Flávia de Oliveira Barel
Titular	----------	Júlia Boscaro
Titular	----------	Thaisy Gomes Cavallaro
Suplente	Juliana Cândida Almeida de Freitas	Roberta de Oliveira Semolini

V. EMEB "NARCISO PIERONI"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Jaqueline Martins Mendonça Bueno	Maria de Lourdes Jesuíno Teixeira Batista
Suplente	----------	Flavia Helena da Silva
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Sandra Regina Pugina Buscarioli	Leticia Galvão de França
Titular	Fernanda Aparecida Ferraz Leite	Alessandra Carina Leonello de Souza
Titular	Monise Soares de Carvalho Nascimento Pinto	Dielly Palandi Andreuzzi Nunes
Titular	----------	Diógenes Soares Gonçalves
Titular	----------	Juliana de Moraes
Suplente	Ângela de Cassia Ribeiro	Francisco Moises da Costa

VI. EMEB " PROFA. MARIA DE LOURDES TRANI BELLINI"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Amirian da Silva Gentil	Luciana Lima Francisco
Suplente	----------	Rosimeire Jorge Gonçalves
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Jerusa Lazari Búbola	Patrícia Aparecida Xavier de Campos
Titular	Raquel Ferreira Martinelli	Bélita de Lima Araújo
Titular	Sandra Cristina Marques	Ivone Aparecida da Silva
Titular	----------	Jeanne Freire da Silva
Titular	----------	Silvana Rosilda Mendes Pinto
Suplente	Rafaele Souza dos Santos	Tainá Maia Gattei

VII. CEI "MARIA DOROTY CASSIMIRO DE LIMA"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Ana Paula Miqueline	Jane Benedita Lucas de Moraes
Suplente	----------	Aparecida de Paula Souza
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Júlia Gonçalves Faria Ramos	Bruna Emanuele dos Santos Batista de Oliveira
Titular	Alessandra Garcia Mancini	Gláucia Gomes de Lima Madruga
Titular	Ariadne Navi Ceragioli	Mayara Vicente
Titular	----------	Kaique Angelo Topan
Titular	----------	Ana Karina de Matos
Suplente	Elaine Ap. Nucci de Souza	Natália Granado da Rocha

VIII. CEI "DYVANIRA BELLINI NICOLAI"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Ana Paula Miquelini	Emily Borges Pereira
Suplente	----------	Adriele Cristina da Silva Pavinato
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Susana da Costa Barreto	Eleandra Weilla Estevam Parreira
Titular	Sandra Silva Araújo	Mariane Aparecida Bosso Martarelli
Titular	Ana Paula da Silva	Daiane Caroline de Lima Tenório
Titular	----------	----------
Titular	----------	----------
Suplente	Renata de Cássia Pietrafeza	Francielly Fernanda Vicente

IX. CEI "VER. FRANCISCO ROVARIS"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Ana Paula Miquelini	Iara Aparecida Lopes Pinheiro
Suplente	----------	Sandra Moraes Moreira
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Selma Martins Garcia	Fernanda Cristina Neves da Paz Moreira
Titular	Edna Aparecida Leandro de Campos	Ângela Maria Joli
Titular	Ellen Alves dos Santos	Monise Dariane Azevedo
Titular	----------	Bianca Simoes Schneider
Titular	----------	Tatiane Martins de Castro
Suplente	Sonia Maria Manoel	Juliana Aparecida Machado

X. CEI "PREF. HÉLIO PEGORARI"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Ana Paula Miquelini	Sueli De Fátima Dos Santos Siqueira
Suplente	----------	Priscila Martins
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Carina Aparecida Galinzoni	Alessandra Cristina Panizzola
Titular	Maisa Teresa Alonso Santos	Talita De Cássia De Oliveira Morais
Titular	Luana De Oliveira Toledo Moraes	Pâmela Roberta Godoi Ferraz
Titular	----------	Marina Do Nascimento Toledo Zordan
Titular	----------	Tais Momesso Da Silva
Suplente	Giovana Miquelini Marcatti	Valéria Cristina Pereira

XI. CEI "CARMELLA FARIA SARTORI"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Amirian da Silva Gentil	Solange Maria Davoli
Suplente	----------	Maria Isabel Meneghini
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Bruna de Almeida Bernardes Scoton	Paola Maria de Melo
Titular	Pamela Gabriela da Silva	Jussara Telma Marques
Titular	Débora Pereira Ramos	Flávia Marques
Titular	----------	Sarita Caporali
Titular	----------	Renata Ap Zancheta Costa
Suplente	Flávia Franco da Silva Ferian Neres	Naiara da Silva Geraldo

XII. EMEB “HEITOR SOARES”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Cibele Aparecida de Melo Olympio	Maria da Penha de Andrade
Suplente	----------	João Pedro Gonçalves Doni Prudente
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Adriana Delfino	Érika de Lima Alves Germano
Titular	Adriana Lúcia de Godoy Martuchi	Jacqueline Oliveira Carandina
Titular	Ana Carolina Lamari Marchezini	Tânia Cristina de Oliveira
Titular	----------	Dantara Maria de Andrade Silva
Titular	----------	Solange Domingues Magro
Suplente	Jaqueline Mistro Sieve Leal	Verônica de Cássia Neris

XIII. EMEB “COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Marielza Ap S. M. Fracasso	Jonatas Weslei Lopes
Suplente	----------	Willian Felipe Bonelli
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Júlia Ribeiro Costa	Bruna Ap. Batista M. S.Pinto
Titular	Maria Luiza F. Recchia	Magda Leite
Titular	Isabela Cristina da Silva	Joseane Machado Nucci
Titular	----------	Andressa Lorrana Mendes Leite
Titular	----------	Maraise Aparecida Oliveira
Suplente	Renata Valdo Faria	Leticia Aparecida Fernandes

XIV. EMEB “PROF. WILMA DE TOLEDO B. MUNHOZ”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Fernanda Leticia Mariano	Daniela Rodrigues Oliveira
Suplente	----------	Jéssica Jasline Pinheiro Destefano
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Tânia Pelizer E Silva	Agatha Thais Aparecida Guedes
Titular	Daniela Pelizer Da Silva	Tuane Samara Tomé
Titular	Edna Bernanades De Souza	Daniele Torres Sena Pacheco
Titular	----------	Juliana Maria Sterssio
Titular	----------	Andresa Regina Gnani
Suplente	Silvia Helena Belinelo Tonini	Diego Elias De Moraes Pacheco

XV. EMEB "PROFA. GILMERY V. P. ULBRICHT”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Lucimara Cavalaro Coraça Trevelin	Alexandre Cavalcante Lavandeira
Suplente	----------	Amanda Aparecida da Silva
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Maria do Carmo Fermino Pinto	José Roberto da Silva
Titular	Cláudia Faria Tavares de Mello Reis Nicolau	Miriam Carla Pereira Guezzi
Titular	Silvana Aparecida Xavier da Silva Oliveira	Maíra Cruz dos Santos Pinto

Titular	----------	Juliana de Cássia Destro
Titular	----------	Amanda Maiara Rodrigues
Suplente	Valéria Cristina Araújo Cintra	Márcio Pedro dos Santos

XVI. EMEB “DA. IZAURA DA SILVA VIEIRA”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Iamara Cega Storari	Rita de Cássia Robustes de Godoy
Suplente	----------	Maria Estela Silvério
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Rosângela Aparecida da Silva Andrioli	Natiele Fernanda de Oliveira Orcini da Silva
Titular	Isabel Cristina Riberti Guedes Grossi	Lilian Aparecida Norbiati de Freitas
Titular	Rosana Colferai	Alana Santos Santana
Titular	----------	Ana Paula Ramos
Titular	----------	Simone Aparecida Martins
Suplente	Fabiana Di Vicenzo Mancuso Salvarani	Amanda Garcia Aranza

XVII. EMEB “PROF. JOÃO SIMÕES”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Ana Cristina Felício Paes da Silva	Márcia de Kátia Francesquini Miquilini
Suplente	Thalita Helena Avallone de Souza	Aline Trindade da Paz
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Brenda Fernandes Magioli	Joyce Anielle Brandão dos Santos
Titular	Marcela Cecília Porcelli da Paz	Lucimara Cristina Aparecida Sartori
Titular	Sandra Maria Bomfim de Araujo Resende	Daniela Porfírio Zacarioto
Titular	----------	Lúcia Helena Pedroso Moreira
Titular	----------	Daiane Peloso
Suplente	Rosângela Maria Lovato Citrangulo	Lucienne Oliveira Assis

XVIII. EMEB “VER. JOSÉ FRANCISCO MARTINS”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Mariana Rogatto de Carvalho	Solange Terezinha Lucca Crivellari
Suplente	----------	Rita de Cássia Amaro Fazoli
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Renata Andre de Moraes Nucci	Jéssica Luana Frazão Marcatti
Titular	Renata de Oliveira	Angela Maria Medici
Titular	Lucilene de Moraes Cardoso	Paula Cristina dos Santos
Titular	----------	Elisangela Ferreira da Silva
Titular	----------	Daniela Cristina de Souza
Suplente	Márcia Regina Venturini	Carla Cristina Andrietta Ramos

XIX. EMEB “DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Regina Cunha Bellini Pizzi	Jussara Ap. dos Santos Roboldi
Suplente	----------	Patrícia Pereira Candreva
	Docentes:	**Pais E/Ou Responsáveis:**
Titular	Cátia Mariane Bitencourt Demiciano	Thais Franciele Eugenio Parizi
Titular	Patrícia Mancini	Aline Aparecida Secolin da Silva
Titular	Marineide Cesário de Torres	Alliffer Patrick Coelho Valério
Titular	----------	Miriam de Oliveira Alexandre
Titular	----------	João Roberto Reis de Matos
Suplente	Karen Nathielly B. Leandro Tarossi	Alzira de Souza

XX. EMEB “MARIANA DO CARMO DE ALMEIDA CINTRA”

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Cleide Aparecida Balbieri	Gustavo Henrique Cazetta
Suplente	----------	Claudinéia Libanio Barbosa
	Docentes:	**Pais E/Ou Responsáveis:**
Titular	Vânia Aparecida Galdi Marques	Andreia Alencar Matias Lima
Titular	Edenilce Ap. Pereira Padilha	Elizandra Fermino Da Silva
Titular	Ana Carolina Moraes	Rafaela Aparecida Honorato
Titular	----------	Gabriela Aparecida Tellini Do Prado
Titular	----------	Paula Roberta Borsoi
Suplente	Thaís De Mello Reis Martucci	Andreia Alencar Matias Lima

XXI. EMEB "JOSÉ ROBERTO PRADO"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Thais Ignes Reis de Souza Pagliarini	Shirlei Priscila De Freitas
Suplente	----------	Ezequiel Adauto Rodrigues de Oliveira
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Renata Pinheiro de Godoi	Daniel dos Santos
Titular	Vanessa Letícia Semolini De Souza	Laudelina Jacinto de Paula
Titular	Vânia Regina Menezes de Alvarenga	Suellen Cristina Stringuetti
Titular	Cátia Garcia Borges Lucena	Priscila Duzzi Marques
Titular	Cleonice Pereira Valentim Candido	Graciele Ferigatti da Silva
Suplente	Stephane De Paula Rodrigues Prado	Vanda Cristina de Moura Garcia

XXII. LAR ESPÍRITA GRACINDA BATISTA

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Aline Maria Ferreira de Mello	Luciana Helena de Oliveira
Suplente	----------	Sabina Felipe das Neves
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Lais Leonello Germano	Deise Cristiane Viola Tavares
Titular	Lucimara Pellizer Bellini	Priscila Boretti Correa
Titular	Camila Viola	Fábio Farias dos Santos

Titular	----------	Giácomo Brioschi Neto
Titular	----------	Júlio César Machado
Suplente	Jéssica Cristina dos Santos	Lara Caroline Fernandes Alberti

XXIII. CEI “PEDRO MAIA PASTANA"

Função	Coordenadores Escolares:	Funcionários:
Titular	Arari Alves de Souza	Maiara Aparecida da Silva
Suplente	Silvana Mara Gonçalvez Vieira	Benjamim Carlos Brandão
	Docentes:	Pais e/ou Responsáveis:
Titular	Bianca Domingues	Natália Franklin da Cunha
Titular	Francisca Gomes de Oliveira	José Guilherme Búbola
Titular	Luciana de Moraes	Kariz Porto Delalana
Titular	----------	Kate Viviane Negri
Titular	----------	Mayara Helena Francalacci
Suplente	Ana Carolina Aparecida da Costa	Edjane Maria Dilva de Araújo Cazetta

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Publicado em _____/_____/2024,
Edição Nº _____, Pág. _____
Jornal Oficial de Itapira

"Disciplina a concessão de subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico de nível médio para o exercício de 2024"

ANTONIO [illegible] NETO, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de subsídio para alunos de cursos universitários de graduação e de ensino de nível médio, de escolas e universidades, nos termos da Lei nº 1.539, de 02 de julho de 1981, alterada pelas Leis nº 2.106, de 12 de setembro de 1989 e nº 2.115, de 29 de setembro de 1989, **no exercício de 2024** será concedida, mediante ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ANEXO I: Formulário de Cadastramento;

II - ANEXOS II: Documentos necessários;

III - Processo de Análise Socioeconômica;

IV - ANEXO III: Termo de Responsabilidade;

V - ANEXO IV: Declaração de primeiro curso.

VI - O transporte deverá ser realizado por veículos fretados ou de linha regular, devendo os fretados terem capacidade mínima para 10 (dez) passageiros;

VII - O aluno deverá comprovar que viaja, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana;

VIII - O início do pagamento do benefício será processado a partir da assinatura de Termo de Compromisso assinado pelo estudante ou pelo responsável legal (no caso de menor de idade).

§ 1º - As passagens de linha regular deverão ser compatíveis com os dias úteis do mês de correspondência.

§ 2º - O beneficio será concedido somente no trajeto direto entre o Município de Itapira e a instituição de ensino, exceto quando o aluno utilizar linha regular.

§ 3º - É exigência para o recebimento do benefício a frequência mensal às aulas, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º - É vedado o pagamento do subsídio ao requerente a partir do segundo curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico, em ambas as situações quando concluído.

§ 5º - Não haverá reembolso para os alunos que frequentarem as instituições de ensino localizadas no município de Itapira.

Art. 2º Os pagamentos dos subsídios serão correspondentes aos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro e liberados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 1º - O pagamento do mês de dezembro será de 50% (cinquenta por cento) do valor concedido ao aluno.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 2º - Em virtude dos procedimentos da análise socioeconômica ou financeira, a liberação dos meses de fevereiro e março poderá sofrer alterações nos prazos de pagamento.

§ 3º - Para a liberação do reembolso será exigido o comprovante válido de pagamento mensal do transporte escolar ou passagens, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: edu.transporte.itapira@gmail.com .

§ 4º - O prazo para a entrega do comprovante citado no parágrafo anterior é até o dia 20 do mês subsequente ao de referência de pagamento e os documentos entregues após esse limite serão processados no próximo mês.

§ 5º - Fica vedado o recebimento de comprovante(s) pendente(s) (referente meses anteriores) após o dia 20 de janeiro do ano vindouro e o estudante perderá automaticamente o direito ao reembolso.

Art. 3º O repasse mensal ao estudante será referenciado nos orçamentos fornecidos pelas empresas do Município de Itapira que prestam serviços de transporte de alunos, com veículos do tipo ônibus convencional.

I - Os veículos do tipo ônibus convencional serão considerados com capacidade entre 46 e 50 passageiros;

II - Valor total do fretamento será baseado na média dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de Educação para as cidades requeridas;

III - O valor por aluno será o resultado do valor resultante do inciso II, dividido pela média da capacidade de passageiros estipulada no inciso I.

§ 1º - Fica vedada a concessão do subsídio para alunos que frequentam os mesmos cursos que são oferecidos pelas instituições de ensino superior ou técnico do Município de Itapira, salvo aqueles com a avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

§ 2º - Não se aplica a restrição do parágrafo anterior ao estudante com desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º - A concessão do subsídio será permitida somente para cidades com no máximo 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do Município de Itapira.

Art. 4º Os interessados deverão seguir o cronograma abaixo estabelecido e todas as etapas e publicações oficiais para a requisição do auxílio transporte estarão disponíveis na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação, na página eletrônica https://sites.google.com/view/smeitapira na opção Demandas > Subsídio Universitário.

I – Solicitação de agendamento para o atendimento presencial: **Período de 01/02/2024 (a partir das 08h00) a 06/02/2024 (até as 17h00), na plataforma online.**

II – Publicação da relação dos agendamentos para o atendimento presencial: **até às 17h00 do dia 09/02/2024, na plataforma online.**

III - Atendimento presencial: **De 15 a 21/02/2024, na Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Entrega da documentação pendente detectada no atendimento presencial: **até às 17h00 do dia 01/03/2024, na Secretaria Municipal de Educação.**

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

V - Publicação do resultado geral do processo para a concessão do auxílio transporte: **até o dia 08/04/2024, no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira ou na plataforma online.**

VI - Apresentação de conta bancária válida para os requerimentos deferidos: **até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado geral citado no inciso anterior.**

VII – Recadastramento para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso: **De 01 a 09/08/2024, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.**

§ 1º - As solicitações de agendamento realizadas após o prazo estabelecido no caput serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará o pleito mediante sua capacidade de atendimento.

§ 2º - O atendimento presencial seguirá rigorosamente o dia e o horário definido para cada estudante de acordo com a relação dos agendamentos.

§ 3º - A alteração da data e do horário poderá ser requisitada pelo estudante diretamente na Secretaria Municipal de Educação antes do início dos atendimentos presenciais e a mudança ficará condicionada a disponibilidade.

§ 4º - A documentação pendente detectada no atendimento presencial poderá ser entregue na Secretaria de Educação em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante ou responsável legal.

§ 5º - Após o ínterim estabelecido pelo parágrafo anterior e permanecendo a pendência, o requerimento será automaticamente indeferido.

§ 6º - O aluno que não observar os prazos estabelecidos perderá o direito de requerer o benefício.

§ 7º - Os ANEXOS I, II, III e IV poderão ser baixados através da plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A análise socioeconômica estabelecida no inciso III do artigo 1º ficará definida da seguinte forma:

I – O repasse ao estudante, para o corrente ano, seguirá as seguintes faixas de renda per capita familiar bruta e seus respectivos percentuais de subsídio, a saber:

a) subsídio de 100% (cem por cento): até 1/4 (um quarto) salário mínimo;

b) subsídio de 75% (setenta e cinco por cento): de 1/4 (um quarto) a 3/4 (três quarto) salário mínimo;

c) subsídio de 50% (cinquenta por cento): de 3/4 (três quarto) a 1 e 1/4 (um inteiro e um quarto) salários mínimos;

d) subsídio de 25% (vinte cinco por cento): de 1 e 1/4 (um inteiro e um quarto) a 1 e 3/4 (um inteiro e três quarto) salários mínimos;

e) acima de 1 e 3/4 (um inteiro e três quarto) salários mínimos: sem direito ao benefício.

§ 1º - A partir da alínea “b” deste artigo, o início da faixa contará com o acréscimo de R$ 0,01 (um centavo) para o enquadramento no percentual adequado.

§ 2º - A análise socioeconômica que trata o “caput” deste artigo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, a qual deverá adotar

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

procedimentos claros e a forma de execução deverá estar em consonância com este Decreto.

§ 3º - O procedimento mencionado no parágrafo anterior será realizado através dos documentos apresentados pelos estudantes e a qualquer momento poderão ser convocados para a entrevista social ou para a apresentação de novas comprovações.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da análise socioeconômica até o **dia 29 de março de 2024**.

§ 5º - As faixas de renda per capita previstas pelas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I poderão ser ajustadas caso o valor total de reembolso previsto para o exercício supere a dotação orçamentária estabelecida por este Decreto.

§ 6º - Caso seja aplicado o parágrafo anterior, a publicação do RESULTADO GERAL do processo, previsto pelo inciso V do art. 4º poderá sofrer atrasos e será realizada após a autorização da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º O resultado geral do processo para a concessão do benefício será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira ou plataforma online e a partir da publicação, o estudante terá até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de conta bancária válida em seu nome, com a instituição financeira conveniada e indicada pela Prefeitura Municipal de Itapira.

Parágrafo único. Fica facultativa a Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do prazo estabelecido pelo caput deste artigo e o descumprimento em qualquer situação acarretará o indeferimento automático do requerimento para a concessão do subsídio.

Art. 7º Para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, o aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados abaixo:

a) comprovante de matricula do 2º semestre do ano em curso;

b) comprovação de frequência, fornecida pela instituição de ensino, que permita comprovar presença de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas no 1º semestre do ano em curso;

c) Declaração que comprove a vigência no 2º semestre do ano em curso do contrato firmado para os serviços de transporte escolar do aluno (expedida pela empresa).

§ 1º - O aluno que não observar o prazo estabelecido pelo inciso VII, art. 4º deste Decreto perderá o direito ao benefício.

§ 2º - O recadastramento será negado ao estudante que encontre-se pendente com qualquer obrigação regulamentada por este Decreto.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar a qualquer momento, os documentos originais daqueles utilizados para o recadastramento.

Art. 8º O estudante que não continuar os estudos no 2º semestre apresentará na Secretaria de Educação, no prazo estipulado pelo inciso VII do art. 4º deste Decreto, a solicitação de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O pagamento realizado além daquele frequentado será devolvido aos cofres públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º No caso de desistência das aulas, o estudante solicitará na Secretaria de Educação, o cancelamento do recebimento do subsídio, sob pena de devolução aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

Art. 10. Se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou a decisão revisada e o Termo de Responsabilidade assinado, pelo estudante ou responsável por ele, será executado judicialmente, arcando com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Art. 11. Em cumprimento às instruções federais, os professores da Rede Municipal de Educação, beneficiados pelo Programa Plataforma Freire em cursos de graduação, farão jus ao subsidio integral com base no artigo 4º do presente Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - Prefeitura Municipal de Itapira;
06 - Secretaria de Educação;
05 - Assistência Educacional;
12.364.039.2.024 - Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte aos universitários;
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
TOTAL ..... R$ 240.000,00

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE – EXERCÍCIO 2024

1. Dados do aluno:

Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Data de Nascimento: ____/____/_____	**Estado Civil:**	
Sexo: ( ) M ( ) F	**e-mail:**	
Telefone: Res: ( ) _____	**Telefone: Celular: ( ) _____**	
Filiação: **Pai: _____** **Mãe: _____**		

2. Local de trabalho:

Empresa:		
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Telefone: ( ) _____	**Ramal: _____**	

3. Dados referentes ao curso e a instituição de ensino:

Instituição de ensino:		
Curso:		**Semestre:**
Município/UF:	**Campus:**	
Período: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral		
Duração: semestres	**Ano de inicio:**	**Ano de conclusão:**
Dias necessários para utilização do transporte: **( ) Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta**		

4. Composição familiar:

(Pessoas que moram no mesmo endereço, contribuam e/ou dependam da renda familiar)

Nome:	Grau de Parentesco	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.		

5. Dados bancários:

Banco:	
Agência:	**Conta corrente:**

6. Questionário:

6.1. A família possui residência?
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida
( ) Outros: _____

6.2. A Família é beneficiária de:
( ) Bolsa Família ( ) Renda Cidadã ( ) Ação Jovem
( ) Outros: _____

6.3. O aluno é beneficiário de:
( ) Pró Uni ( ) FIES ( ) Bolsa de Estudo
( ) Outros: _____

6.4. O aluno possui curso completo de:
Graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____
Pós-graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fiéis aos originais, pelos quais me responsabilizo totalmente. Declaro ainda, ter conhecimento dos termos do Decreto nº 005, de 05/01/2024, tendo ciência das regras, obrigações e penalidades previstas.

Itapira/SP, ___ de _____ de _____.

Nome: _____ CPF: _____

_____
Assinatura do Aluno ou seu representante legal

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. ANEXOS
1.1. Anexos I, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

2. DOCUMENTOS PESSOAIS
2.1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
2.2. Cópia do CPF/MF;
2.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato;

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
3.1. Cópia da conta de água, luz ou telefone;
Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou cópia dos recibos de pagamento do último mês.

4. CONTRATO DO TRANSPORTE
4.1 Original ou Cópia autenticada do contrato de transporte escolar com assinatura do contratado e do contratante.

5. DOCUMENTOS DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
5.1. Documento (original ou com código de autenticidade válido) expedido pela instituição de ensino, contendo: nome do aluno, o curso, o período em que frequenta, dias da semana em que ocorre o curso e a localização do campus.
5.2. Declaração da instituição registrando que o estudante possui desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento), se for o caso;
5.3. Declaração da instituição registrando que o curso do aluno recebeu avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), se for o caso.

6. DOCUMENTOS DA SITUAÇÃO FAMILIAR
6.1. Cópia do Atestado de Óbito em caso de aluno com pais falecidos;
6.2. Cópia da Averbação de Divórcio em caso de aluno com pais separados;
6.3. Extrato de recebimento de Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e outros, se for o caso;
6.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário, que conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
6.5. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos.

7. COMPROVAÇÃO DE RENDA
(ESTUDANTE E DE CADA MEMBRO FAMILIAR)

7.1. EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
7.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.1.2. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;
7.1.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.1.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.2. EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO
7.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em Cartório;
7.2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária;
7.2.4. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
7.2.5. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.2.6. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.3. EMPRESÁRIO
7.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1835
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.3.2. Apresentar cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore;
7.3.3. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
7.3.4. Simples Nacional, se for o caso;
7.3.5. Demonstrativo de Resultados.
7.3.6. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.4. DESEMPREGADO
7.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
7.4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não está exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;

7.4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;
7.4.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.5. APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS
7.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.5.2. Apresentar cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
7.5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

8. MEMBRO DA FAMÍLIA MENOR DE 16 ANOS
8.1. Cópia da Certidão de Nascimento.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins do **Decreto nº 005, de 05/01/2024**, que todas as cópias entregues por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, me responsabilizando cível e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Estou ciente, que se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou revista a decisão, e o Termo de Responsabilidade será executado judicialmente, arcando o responsável com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como, enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:
RG:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PRIMEIRO CURSO DE GRADUAÇÃO OU DO ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins, que o pedido de auxílio transporte nos termos do **Decreto n° 005, de 05/01/2024** é para o meu primeiro curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico.

Sendo esta, a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

11

Decreto 005/2024

PORTARIA Nº 1.804/2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira

____/____/2023

Ed. _____, Pág. _____

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a promulgação da Lei Complementar nº 5.796, de 24/06/2019, alterada pelas Leis nºs 5.816/19 e 6.322/23;

RESOLVE:

I - Designar as servidoras efetivas abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a **função de Assessoras do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapira:**

a) MONISE ANDRIOLI BITENCOURT - CPF 342.127.968-30

b) DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS - CPF 294.225.098-40

c) LAÍS MARTINS DE GODOI - CPF 395.687.498-61

II –Cada Assessora do Sistema de Controle Interno fará jus a uma gratificação no valor de 01 (um) piso salarial da Prefeitura Municipal de Itapira.

III – Revogar a Portaria nº 121/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 196, de 28 de NOVEMBRO de 2023

"Altera o decreto 247/2021 – Conselho Fiscal do FMAP"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FMAP do Município de Itapira foi homologado através do Decreto Municipal nº 247, de 22/12/2021, com gestão para 2022/2024;

Considerando os termos do Ofício FMAP nº 172/2023, no qual informa a renúncia da Conselheira Titular do Conselho Fiscal do FMAP, Sra. Gabriela de Lima Ortolan Orcini, nomeada através do Decreto nº 154/2023; e

Considerando que não há mais suplente para o Conselho Fiscal do FMAP;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Conselheiro Fiscal Titular do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FMAP do Município de Itapira, gestão 2022/2024, o Sr. **Luis Alexandre Palomo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Itapira, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o **CONSELHO TUTELAR DE ITAPIRA**, para assumir o mandato eletivo de 2024-2027, conforme eleição realizada em 01/10/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO À VAGA	CPF
1º	Jessica Paula Almeida Euzebio	397.963.428-04
2º	Dalila Aparecida Grahl Freires	376.728.588-66
3º	Marcia Cristina Centofante	247.926.538-27
04º	Edna Valeria Marcatti Marques	087.796.828-47
05º	Eliana de Paula e Silva Viola	090.940.518-26

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de janeiro de 2024.

.....

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação e analise de prestação de contas e Plano Municipal.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.698, de 05 de setembro de 1.997, conforme reunião virtual extraordinária ocorrida no dia 04/01/2024, este colegiado delibera;

Art. 1º - criar a comissão para avaliação e análise da prestação de contas e plano municipal.

Comissão composta por:

Juliane Marisa Franco Gerolin

Lais Costa de Oliveira e Silva

Raquel Fracarolli

Rubia Claudini Justo

Silvia Helena da Rocha Carvalho

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juliane Marisa Franco Gerolin

Presidente do CMAS de Itapira

.....